

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 1.798/2021-GAB/PAD. Belém, 28 de dezembro de 2021.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1801/2021-NDE/SEDUC, de 20/12/2021, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 388/2018-GAB/PAD de 27/11/2018, publicada no DOE nº 33.749 de 29/11/2018, prorrogado pela PORTARIA nº 1119/2021-GAB/PAD e 27/07/2021, publicada no DOE nº 34.652 de 28/07/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 1.799/2021-GAB/PAD. Belém, 28 de dezembro de 2021.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1801/2021-NDE/SEDUC, de 21/12/2021, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 403/2018-GAB/PAD de 29/11/2018, publicada no DOE nº 33.750 de 30/11/2018, prorrogado pela PORTARIA nº 253/2019-GAB/PAD de 21/10/2019, publicada no DOE nº 34.016 de 22/10/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE SOBREST Nº. 1800/2021-GAB/PAD. Belém, 28 de dezembro de 2021.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1804/2021-GAB/PAD, de 21/12/2021 da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da PORTARIA nº 209/2014-GAB/PAD de 03/10/2014, publicada no DOE nº 32.743 de 07/10/2014;

CONSIDERANDO que a comissão está no aguardo da resposta do teste grafotécnico realizado pelo Centro de Perícia Científica;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;

R E S O L V E:

I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA supracitada, até a data em que a comissão obtiver a resposta do Centro de Perícia Científica, ficando o feito sobrestado até que cesse a condição impeditiva anteriormente citada.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE SOBREST Nº. 1801/2021-GAB/PAD. Belém, 28 de dezembro de 2021.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1803/2021-GAB/PAD, de 21/12/2021 da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da PORTARIA nº 208/2014-GAB/PAD de 03/10/2014, publicada no DOE nº 32.743 de 07/10/2014;

CONSIDERANDO que a comissão está no aguardo da resposta do teste grafotécnico realizado pelo Centro de Perícia Científica;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;

R E S O L V E:

I – SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA supracitada, até a data em que a comissão obtiver a resposta do Centro de Perícia Científica, ficando o feito sobrestado até que cesse a condição impeditiva anteriormente citada.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 1.802/2021-GAB/SIND. Belém, 28 de dezembro de 2021.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela PORTARIA nº 1.436/2021-GAB/SIND de 21 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 34.709 de 22 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 01/2021, de 21 de dezembro de 2021, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 1804/2021-GAB/SIND. Belém, 28 de dezembro de 2021.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a PORTARIA 57/2019-GAB/SIND, de 11/10/2019, publicada no DOE nº 34.009 de 14/10/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR os servidores REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1, THIAGO MELO FRIAES, Mat. nº 57212475-1 e SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, pelos servidores NEYRE ALEXANDRE BARROS MACHADO, Mat.: 57176508-1, ROSALINA OLIVEIRA MUNIZ, Mat.: 5890701-1 e SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, Mat.: 240842-1, para atuar no PAD Nº 57/2019-GAB/SIND, de 11/10/2019, publicada no DOE nº 34.009 de 14/10/2019, na qualidade de presidente e membros, nesta ordem;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 1805/2021-GAB/PAD. Belém, 28 de dezembro de 2021.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a PORTARIA 243/2019-GAB/PAD, de 24/10/2019, publicada no DOE nº 34.020 de 25/10/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR os servidores MOISÉS BRAGA DO NASCIMENTO, Mat. nº 57225430-1, THIAGO MELO FRIAES, Mat. nº 57212475-1 e GLEICE DANIELE RAIOL ALVES, Mat. nº 5902351-1, pelos servidores NEYRE ALEXANDRE BARROS MACHADO, Mat.: 57176508-1, ROSALINA OLIVEIRA MUNIZ, Mat.: 5890701-1 e SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, Mat.: 240842-1, para atuar no PAD Nº 243/2019-GAB/SIND, de 24/10/2019, publicada no DOE nº 34.020 de 25/10/2019, na qualidade de presidente e membros, nesta ordem;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 1806/2021-GAB/PAD. Belém, 28 de dezembro de 2021.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a PORTARIA 99/2018-GAB/PAD, de 23/04/2018, publicada no DOE nº 33.604 de 24/04/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR os servidores MOISÉS BRAGA DO NASCIMENTO, Mat. nº 57225430-1, THIAGO MELO FRIAES, Mat. nº 57212475-1 e SAYONARA CA-